PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 93/2019.

AUTOR: VER. MARCELLE MORAES

EMENTA: Dispõe sobre a preferência do Centro Controle de Zoonozes (CCZ) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos a nobre vereadora Marcelle Moraes com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei nº 93/2019, que dispõe sobre a preferência do Centro Controle de Zoonozes (CCZ) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema ora aludido.

Em seguida, passou a analisa-lo a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, que, em parecer, opina por sua aprovação.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do

Salvador; analisa o supracitado Projeto de Lei 93/2019 que tem a intenção dar preferência ao Centro de Controle de Zoonoses ou Secretaria Municipal de Saúde, para proceder o resgate de cães e gatos em situação de rua, violação de saúde ou abandono. Ocorre que, já existe uma lei municipal nº 9108/2016, a qual assevera que tais animais deverão ser apreendidos ou recolhidos pelo poder público. Diante do exposto, percebe-se que a referida iniciativa legislativa, está de acordo com as legislações municipais pertinentes.

Assim, passa a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Lei nº 93/2019 está em acordo com os artigos de nº 171, 172 e 188 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

Ver. Isnard Araújo
Relator